



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 05 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de janeiro de 2026.

Ementa: “Concede e estabelece normas para a concessão de auxílio pecuniário para custeio de transporte de estudantes no ano de 2026”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 05/2026, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre normas para a concessão de auxílio, para o ano de 2026, para estudantes que cursam, em município diverso do nosso, quer no ensino médio, profissionalizante, técnico ou superior.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

Sob o ponto de vista temático da educação, a proposição revela-se diretamente relacionada às políticas públicas educacionais de apoio à permanência e ao acesso dos estudantes ao ensino técnico, profissionalizante e superior.

O auxílio pecuniário para transporte estudantil constitui instrumento complementar essencial para viabilizar o direito à educação, especialmente aos alunos que necessitam se deslocar para outros municípios em razão da inexistência de cursos equivalentes em Dois Córregos.

O projeto mantém, em sua essência, a política pública já adotada pelo Município em exercícios anteriores, promovendo apenas a atualização dos valores do benefício, com base na variação do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A proposta estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, vinculando-o à frequência regular do estudante, à efetiva utilização do transporte e à inexistência de curso idêntico no município, ressalvadas as exceções previstas. Esses dispositivos contribuem para a adequada destinação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que incentivam o compromisso do estudante com a assiduidade e o aproveitamento escolar.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 13 de janeiro de 2026.

Jovileni Silvina da Silva Amaral

Relatora

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - 98F4-NHJF-0BBP-29YE



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=98F4NHJF0BBP29YE>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 98F4-NHJF-0BBP-29YE



ASSINADO POR Jovilene Silvana da Silva Amaral - 98F4-NHJF-0BBP-29YE